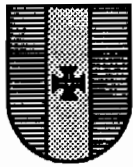


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 159

Terça-feira, 3 de Dezembro de 1991

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 316/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº 317/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria nº 320/91:

Estabelece medidas de execução do Regime de Quotas Leiteiras, na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Portaria nº 321/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais na publicação da "CARTA DE SOLOS DA ILHA DA MADEIRA", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 318/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 319/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 316/91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 6.100.000\$00 (seis milhões, cem mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 6.100.000\$00 (seis milhões, cem mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 9/11/18.

Assinada a 18 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01			01			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			01.01			Serviços Dependentes do Secretário Regional		
			01.01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		400
			01.03			Pessoal dos quadros		
			01.03.03		1.01.0	Segurança Social		
02						Prestações complementares	400	
						Direcção Regional de Obras Públicas		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		8.03.3	Pessoal dos quadros		5 700
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.04			Ajudas de custo		
			01.02.04	A	8.03.3	Ajudas de custo da DSPMEM	3 300	
			01.02.04	C	8.03.3	Ajudas de custo da DSH	1 700	
01			01.02.04	D	8.03.3	Ajudas de custo da DSCEE	700	
TOTAL							6 100	6 100

PORTARIA Nº 316 /91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 11.000.000\$00 (onze milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 11.000.000\$00 (onze milhões de escudos), de

acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 91/11/11.

Assinada a 11 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	26	18	02			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			02.03			Investimentos do Plano		
			02.03.10		6.03.0	Adução Distribuição Tratamento Água		
			07			Interceptor Emissário Final Esgotos Funchal - DRSB		
			07.01			Aquisição de bens e serviços correntes		
			07.01.04		6.03.0	Aquisição de serviços	11 000	
						Outros serviços		
						Aquisição de bens de capital		
						Investimentos		
						Construções diversas		11 000
						TOTAL	11 000	11 000

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

PORTARIA Nº320/91:

(Estabelece medidas de execução do Regime de Quotas Leiteiras, na Região Autónoma da Madeira)

Considerando o Decreto-Lei nº 108/91, de 15 de Março, que define as modalidades de execução do regime comunitário de quotas leiteiras;

Considerando a Portaria nº 214/91, de 15 de Março, que procedeu à distribuição da quantidade global garantida para entrega aos compradores e da quantidade de referência para vendas directas de produção leiteira, pelas diversas Regiões do País;

Considerando a Portaria nº 53/91, de 17 de Abril, que define as modalidades de execução do regime comunitário de quotas leiteiras, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, de acordo com tais modalidades, o ano de produção leiteira de 1990 é preferencialmente considerado para efeitos da atribuição da quantidade de referência a que cada um tem direito;

Considerando que eventuais quantidades ainda disponíveis após a finalização deste processo de atribuição só serão afectadas em função de um quadro de prioridades a publicar:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo

Secretário Regional da Economia, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 1º do Decreto-Lei, nº 108/91, de 15 de Março, e do nº 2 do artigo 7º do Decreto Regional nº 2/76/M, de 11 de Novembro, o seguinte:

1º - Aos projectos que incluam investimentos no sector da produção de leite de vaca apresentados ao IFADAP - Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas depois de 1 de Janeiro de 1991 e por ele aprovados até à data da entrada em vigor desta portaria aplica-se o disposto no ponto 3 do nº 2º da Portaria nº 53/91, de 17 de Abril.

2º - Os projectos que incluam investimentos no sector de produção de leite de vaca apresentados ao IFADAP depois de 1 de Janeiro de 1991 e ainda não aprovados deverão ser acompanhados de declaração da entidade compradora, confirmada pelo Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA), sobre o seu cabimento ao abrigo do Decreto-Lei nº 108/91, de 15 de Março, e sua regulamentação.

3º - A confirmação a que se refere o número anterior verificar-se-á após definição pela entidade competente das regras relativas à distribuição das quantidades disponíveis, depois de terminado o processo de atribuição das quantidades de referência de base.

Secretaria Regional da Economia, assinada em 18 de Novembro de 1991

O Secretário Regional em Exercício, José Paulo Baptista Fontes.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E
DAS FINANÇAS**

PORTARIA Nº321/91:

Dando cumprimento ao disposto no nº 01, do artº 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho aplicado à R.A.M através da Resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente, renovado na sua competência pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho e aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução nº 365/85, de 27 de Julho, conjugado com o D.L.R. nº 2/91/M, de 5 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, o seguinte:

1-Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de publicação da CARTA DE SOLOS DA ILHA DA MADEIRA, adjudicada à Firma GEOMETRAL - Técnicas de Medição e Informática, S.A. encontram-se escalonados na forma a seguir indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1991.....1.663..200\$00

ANO ECONÓMICO DE 1992.....3.880.800\$00

2-A despesa relativa ao ano económico de 1991, é suportada pela rubrica orçamental -Sec. 09, Cap. 50, Divs. 04.05, Cód. 02.03.10..

3-Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Economia e das Finanças.

Assinada aos 12 de Novembro de 1991.

O Secretário Regional da Economia, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DA ECONOMIA**

PORTARIA Nº. 318 /91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 20.000.000\$00 (VINTE MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.)- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 20.000.000\$00 (VINTE MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.)- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.10.21.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.10.21.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50						09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORGANIZAÇÃO DE MERCADOS E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS		
		02	02			Racionalização do Matadouro do Funchal-DRA-S32		
			03			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
				02	8.09.0	Aquisição de serviços	3 000	
			07			Conservação de bens		
				01		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
		04		01	8.09.0	Investimentos		20 000
			07			Terrenos		
						Mercado Abastecedor do Funchal-DRA-S32		
				01		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
						Investimentos	8 000	
			04		8.09.0	Construções diversas	9 000	
			08		8.09.0	Maquinaria e equipamento		
TOTAL:							20 000	20 000

PORTARIA Nº. 319/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 4.000.000\$00 (QUATRO MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na

quantia global de, respectivamente, 4.000.000\$00 (QUATRO MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.10.30.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.10.30.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	11					09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORGANIZAÇÃO DE MERCADOS E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS		
		01	01			Centro de normalização de embalagens de Santana -DRA-S32		
			02			DESPEAS COM O PESSOAL		
				02	8.09.0	Abonos variáveis ou eventuais		2 000
				05	8.09.0	Horas extraordinárias		2 000
		02				Outros abonos em numerário ou espécie		
			01			Racionalização do matadouro do Funchal-DRA-S32		
			02			DESPEAS COM O PESSOAL		
				02	8.09.0	Abonos variáveis ou eventuais	2 000	
				05	8.09.0	Horas extraordinárias	2 000	
						Outros abonos em numerário ou espécie		
						Total	4 000	4 000

Preço deste número: 36\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano) ...	6 800\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00		
	Três Séries	" ...	6 800\$00	" ...	3 300\$00		
		Números e Suplementos - Preço por páginas 6\$00 A estes valores acrescentam as portos de correio (Portaria nº 277/98, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"